



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29754, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2213

Data: 24 / 08 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Alterar o inciso X, do artigo 4º do Decreto nº 26.556, de 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 86/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente/Seção de Fiscalização Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso X, do artigo 4º do Decreto nº 26.556, de 17 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...] inalterado

X- Ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, direcionado à Divisão Meio Ambiente, apresentando Estudo de Manejo Ambiental para o Lixo Gerado no evento, bem como de seu tratamento, constando carimbo e assinatura do servidor que o receber; no mesmo ofício deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado - PGRSS, dando destino aos resíduos orgânicos e sólidos, ficando passivo de vistoria após realização do evento e, caso não ocorra o cumprimento, o responsável poderá ser autuado e multado. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 26.556, de 17 de março de 2020.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:34:29 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29755, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2213
Data: 24 / 08 / 2023 Boletim
Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 674/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE a gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira do Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo:

CONCESSÃO

Coordenação Pedagógica

Nº	Matricula	Servidor(a)	Lotação FG	A partir de
1	10.893/11.173	Josiel Benedito de Andrade	Esc. Mun. Samuel Klabin	07/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:33:06 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 7 5 6, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2213

Data: 24 / 08 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Cancela extensão de jornada de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 682/2023 da Secretaria Municipal de
Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada dos servidores
relacionados:

Nº	Mat	Servidor(a)	Local Da Extensão	A Partir de:
1	11256	Maria Carolina do Carmo Candido	Esc. Mun. Regente Feijó	17/08/2023
2	9943	Silmara Rodrigues Nassar	Esc. Mun. 31 de Março	17/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 24 de
agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967
820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:33:38
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 9 7 5 0, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2213

Data: 24 / 08 / 2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 2.046.228,34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.046.228,34 (dois milhões, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 519 – RECURSO Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1014	Aquisição de veículos leves para o Programa Saúde da Família		
1119 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-519	260.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1015	Aquisição de ambulância		
1141 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-519	340.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			600.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.451.1801.2136	Manutenção de Parques e Praças		
361 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-2-000	700.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			700.000,00

FONTE 555 – RECURSO Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município – EXERCÍCIO ANTERIOR			
--	--	--	--

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
17.512.1701.2135	Manutenção do Programa Feira do Bem		
358 - 3390.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0-2-555	664.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			664.000,00

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.451.1801.2136	Manutenção de Parques e Praças		
361 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	69.228,34
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
439 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	13.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			82.228,34

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		2.046.228,34
-------------------------------	--	--------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro das fontes de recurso nº 000 e 555 no valor de R\$ 1.364.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil reais), excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 519 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 82.228,34 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.451.1801.2136	Manutenção de Parques e Praças		
360 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	69.228,34
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		

Ass.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
438 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-000	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			82.228,34
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			82.228,34

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 23 de agosto de
2023.**

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:28:17
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29757, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2213
Data: 24 / 08 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomeação de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 683/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o servidor **SILVIO TUPINÁ**, matrícula nº 22.083, no cargo de provimento em comissão, símbolo CC-06, denominado **ASSISTENTE EXECUTIVO II**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Fica vago o cargo de provimento em comissão denominado Chefe Sec. Ens. Profissionalizante, símbolo CC-07, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º NOMEAR a servidora **FABIANNE SILVA MACHADO**, matrícula nº 22.129, no cargo de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE PAISAGISMO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL**, lotada na Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Fica vago o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviço de Programas Ambientais, símbolo CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:31:46 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5215

PUBLICADO

Edição nº: 2213
Data: 24/08/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para a servidora Kessi Cassiane Iarosz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), para a servidora **Kessi Cassiane Iarosz**, matrícula 22.179, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviço de Terceiros PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 5.990,00
		TOTAL: R\$ 5.990,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24
16:31:07 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5214

PUBLICADO

Edição nº: 2213
Data: 24 / 08 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor
Marciel Rodrigues de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), para o servidor **Marciel Rodrigues de Almeida**, matrícula 22.198, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviço de Terceiros PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 6.150,00
		TOTAL: R\$ 6.150,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:29:42 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5216

PUBLICADO

Edição nº: 2213

Data: 24 / 08 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Altera o art. 1º da Portaria 5009, de 05 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 5009, de 05 de janeiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para recebimento de adiantamento de numerário pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação para o exercício de 2023, conforme determina o Decreto n.º 29.000, de 05 de janeiro de 2023;

- I - Anderson Valério de Oliveira, matrícula 9844;
- II - Elyson Gomes Ribeiro, matrícula 22092;
- III - Alexandre Sicorski, matrícula 7526;
- IV - Luciana Ramos Lemos, matrícula 9718;
- V - Marcos Fernando Alves, matrícula 8665;
- VI - Cleverson Taques Carneiro, matrícula 7517;
- VII - Ovídio Gomes Ribeiro Júnior, matrícula 8662;
- VIII - Silvana Moreira, matrícula 11008;
- IX - Sirlei Bittencourt, matrícula 22135.
- X - Kessi Cassiane Iarosz, matrícula 22179;
- XI - Vivian Rayane Aparecida Camargo Kostiuertcki, matrícula 22177;
- XII - Marciel Rodrigues de Almeida, matrícula 22198."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria 5009, de 05 de janeiro de 2023.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de

2023
MARCIO ARTUR DE
MATOS:6522996782
0

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.08.24 16:32:29 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

EDITAL N.º 23.02/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 02/2022, nos seguintes termos.

- Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 22.02/2023, em 18 de agosto de 2023.
- Art.2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I e II** deste edital.
- Art.3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 22 do Edital de Abertura.
- Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, www.telemacoborba.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco borba (PR), 24 de agosto de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 02/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ|PR



ANEXO I DO EDITAL N.º 23.02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

02 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO) - TELEMACO BORBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038425	ALISSON RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA	02/06/1996	8,00	6,00	2,00	1,00	44,00	61,00	1º	Aprovado	Afrodscendente
0038520	MARCELO PEREIRA	13/01/1993	10,00	4,50	1,00	2,00	36,00	53,50	2º	Aprovado	Afrodscendente
0038830	GILSON ROSSI	17/06/1985	7,00	0,00	1,00	5,00	40,00	53,00	3º	Aprovado	Afrodscendente
0038928	WAGNER ROBERTO ANTUNES CARDOZO	30/11/1995	7,00	3,00	1,00	3,00	36,00	50,00	4º	Classificado	Afrodscendente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 02/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR



ANEXO II DO EDITAL N.º 23.02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

01 - GUARDA MUNICIPAL (FEMININO) - TELEMACO BORBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038824	CAROLINE MARQUES CAMARGO	15/04/1992	9,00	1,50	3,00	2,00	48,00	63,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038403	JHENIFFER DOS ANJOS BARBOSA	01/12/2001	7,00	3,00	1,00	3,00	36,00	50,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

02 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO) - TELEMACO BORBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038656	MOISÉS COLAÇO	11/03/1998	13,00	9,00	5,00	4,00	60,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038340	RAFAEL SEDLAK FERNANDES	24/03/1993	11,00	7,50	3,00	1,00	56,00	78,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038958	DANIEL UNREIN ACOSTA	21/04/1998	11,00	4,50	3,00	3,00	56,00	77,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038764	GUSTAVO KUNZLER EGEVARDT	31/01/2000	12,00	1,50	4,00	3,00	56,00	76,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038839	LUCAS GABRIEL PRATCHUM	29/12/2000	12,00	3,00	3,00	5,00	52,00	75,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038468	ADEMAR ALVES DOS SANTOS	10/11/1992	11,00	6,00	3,00	2,00	52,00	74,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038684	SAULO HENRIQUE SOARES	26/01/2000	9,00	3,00	3,00	1,00	56,00	72,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038955	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993	12,00	6,00	4,00	2,00	48,00	72,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038737	GABRIEL HENRIQUE URBANO	13/10/1998	7,00	1,50	3,00	4,00	56,00	71,50	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038325	JOÃO EDUARDO SIENKIEWICZ	28/05/1998	9,00	3,00	1,00	2,00	56,00	71,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038390	DANIEL MACHADO ROSA	17/11/1993	10,00	3,00	3,00	3,00	52,00	71,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038716	LUCIANO JUNIOR INGLES CHAGAS	24/05/1996	9,00	1,50	1,00	3,00	56,00	70,50	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038514	THIAGO VINÍCIUS ALVES DE ALMEIDA	10/01/1993	9,00	3,00	2,00	3,00	52,00	69,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038507	DIEGO ALVES DOS SANTOS	10/02/1992	11,00	4,50	4,00	1,00	48,00	68,50	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038897	ANDERSON CESAR DA SILVA	18/11/1992	5,00	6,00	2,00	3,00	52,00	68,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038457	YURI ROCHA PEREIRA GOMES	31/10/2001	6,00	4,50	5,00	4,00	48,00	67,50	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038820	HEITOR FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	17/09/1995	6,00	1,50	4,00	3,00	52,00	66,50	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038711	GABRIEL DOS SANTOS	18/01/1998	7,00	4,50	3,00	2,00	48,00	64,50	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038981	VICTOR FELIPE VIEIRA	18/08/2002	3,00	0,00	2,00	3,00	56,00	64,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038971	RENE KRAFT	07/06/1992	10,00	3,00	3,00	3,00	44,00	63,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038653	EVERTON FERNANDO SCHNEIDER FERREIRA	28/02/1996	7,00	1,50	4,00	2,00	48,00	62,50	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038425	ALISSON RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA	02/06/1996	8,00	6,00	2,00	1,00	44,00	61,00	22º	Aprovado	Afrodscendente
0038904	JONNY MEDEIROS MOREIRA	23/10/1995	11,00	3,00	5,00	2,00	40,00	61,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038412	ZAQUEU BANKS DE LIMA JUNIOR	18/03/1993	10,00	1,50	2,00	3,00	44,00	60,50	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038930	LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL	07/05/1999	8,00	1,50	4,00	3,00	44,00	60,50	25º	Aprovado	Ampla Concorrência



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 02/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR



ANEXO II DO EDITAL N.º 23.02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

02 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO) - TELEMACO BORBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038788	BRUNO ROBERTO DA SILVA	19/07/1997	9,00	6,00	2,00	3,00	40,00	60,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038903	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	18/06/1997	9,00	4,50	4,00	2,00	40,00	59,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038947	MATHEUS GUILHERME LOPES RAMOS	22/01/1999	9,00	3,00	1,00	2,00	44,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038465	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	08/11/1996	8,00	6,00	2,00	3,00	40,00	59,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038379	GABRIEL LIMA DE CARVALHO	04/07/1998	7,00	4,50	0,00	2,00	44,00	57,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038529	RAFAEL ARTUR ELOY	22/08/1997	7,00	1,50	2,00	3,00	44,00	57,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038693	MICHEL LOPES GALDINO	12/05/2002	8,00	6,00	2,00	4,00	36,00	56,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038349	ALYSSON KAIQUE FERREIRA DE SOUZA	06/03/2005	5,00	1,50	3,00	2,00	44,00	55,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038925	MATEUS RODA MEURER	30/12/1999	9,00	1,50	2,00	2,00	40,00	54,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038905	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA PINTO	16/08/1995	6,00	4,50	1,00	3,00	40,00	54,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038316	GUILHERME MATHEUS DIAS CHAVES	31/08/1998	9,00	4,50	4,00	1,00	36,00	54,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038678	LUIS FERNANDO AMBRÓSIO DA SILVA	09/03/1997	5,00	6,00	2,00	1,00	40,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038520	MARCELO PEREIRA	13/01/1993	10,00	4,50	1,00	2,00	36,00	53,50	38º	Aprovado	Afrodscendente
0038717	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	28/07/1997	8,00	3,00	1,00	1,00	40,00	53,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038830	GILSON ROSSI	17/06/1985	7,00	0,00	1,00	5,00	40,00	53,00	40º	Aprovado	Afrodscendente
0038855	ADAÓ DE LIMA SOUZA	15/12/1997	6,00	1,50	0,00	1,00	44,00	52,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038750	DOUGLAS BELLO FRANKIEWICZ	09/08/1999	8,00	1,50	1,00	2,00	40,00	52,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038516	ELEVIR RAMOS DE LIMA	01/11/1977	9,00	1,50	3,00	3,00	36,00	52,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038654	ALEX JUNIO PRADO LUZ	29/05/1999	7,00	7,50	1,00	1,00	36,00	52,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	LUIZ CLAUDIO DURAU	05/01/1994	6,00	6,00	0,00	0,00	40,00	52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	WILLIAN DANILOW DONATO	14/07/1998	10,00	3,00	2,00	1,00	36,00	52,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	LUCAS EMANUEL MARUIM	25/08/1994	5,00	1,50	2,00	3,00	40,00	51,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038382	ERIQUE FERREIRA DE MORAIS	03/09/1996	6,00	1,50	2,00	1,00	40,00	50,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038963	JOSE ROBERTO ROMAN VIEIRA	29/03/1995	5,00	7,50	1,00	1,00	36,00	50,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038928	WAGNER ROBERTO ANTUNES CARDOZO	30/11/1995	7,00	3,00	1,00	3,00	36,00	50,00	50º	Classificado	Afrodscendente



REUNIÃO 23-2023

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE 24/08/2023 DAS 09:36 ÀS 10:25

Itens da Ata

- 1 - Abertura da Sessão pelo Presidente;
- 2 - Discussão e votação dos processos deferidos
- 3 - Discussão e votação dos processos indeferidos
- 4 - Abaixo segue a lista de participantes convocados para a reunião:

PRESIDENTE - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

JULGADOR - ELCIO ELON GOLTZ - CPF: 038.443.529-70

JULGADOR - MIRIAM CORTEZ CARNEIRO - CPF: 025.518.319-46

SECRETÁRIO - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

- 5 - Os processos que foram votados sem divergência foram:

Protocolo	Voto Relator	Resultado Final	Votação
279150.10000008021	PROVIDO	PROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
-4	PARCIALMENTE	PARCIALMENTE	
279150.10000008024	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
-9			

- 6 - Encerramento da Reunião e leitura da ATA, pelo Presidente, com as assinaturas de forma eletrônica dos participantes da reunião;

Flavia Marcela Castelucio Lagos
Presidente

Elcio Elon Goltz
Julgador

Miriam Cortez Carneiro
Julgador



Flavia Marcela Castelucio Lagos
Secretário

Presidente FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS
Secretário FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS

Telêmaco Borba, 24 de agosto de 2023.

Página 2/2



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 25 de agosto de 2023.

Edital nº 012/2023

Bolsa de Estudos UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO 2024

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas abaixo descritas, relacionadas aos cursos de graduação e técnico presenciais da UNIFATEB, bem como as vagas disponíveis no Colégio Dom Bosco de Telêmaco Borba, destinadas à comunidade, para ingresso no ano letivo de 2024, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

UNIFATEB	
GRADUAÇÃO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Administração	02
Agronomia EAD	02
Biomedicina EAD	02
Ciências Contábeis	02
Direito	02
Educação Física - Bacharelado	02
Enfermagem	02
Engenharia Civil	02
Engenharia de Produção	02
Engenharia Mecânica	02
Engenharia Química	02
Fisioterapia	02
Odontologia	02
Pedagogia	02
Psicologia	02
TECNÓLOGO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Gestão de Logísticas	02
Gestão Recursos Humanos	02
TÉCNICO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Enfermagem	02
COLÉGIO DOM BOSCO	
ANO	QUANTIDADE DE VAGAS
1º ano Ens. Fundamental	02

2. As bolsas ofertadas são integrais destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.
4. A UNIFATEB / COLÉGIO DOM BOSCO reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.
5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, materiais didáticos, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.
6. As taxas referentes ao material didático deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

7. Compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015 os servidores nomeados no Decreto nº 26.511 de 28 de fevereiro de 2020.
8. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição, na Lei e no Decreto municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
9. Cronograma do processo seletivo:

1ª FASE – INSCRIÇÃO	
04/09/2023 a 14/09/2023	Inscrição através do ambiente virtual no site da UNIFATEB/Dom Bosco.
2ª FASE – PROVA PRESENCIAL	
17/09/2023, às 14h	Prova presencial na UNIFATEB.
3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
25/09/2023 a 29/09/2023	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da <i>internet</i>) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da <i>internet</i>).	

Os documentos exigidos são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j. Declaração regularmente firmada em cartório;
- k. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o. Certidão de casamento religioso;
- p. Histórico escolar do Ensino Médio;
- q. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

DOS ATOS DA COMISSÃO

10. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.
11. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
12. Após a prova presencial, caso o candidato seja classificado, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

13. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.
14. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior ou no ensino fundamental.
15. A avaliação de conhecimento para quem concorrer às vagas dos cursos de graduação e técnico será através de prova presencial, na UNIFATEB, composta por questões de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia Humana e uma redação.
16. A seleção dos bolsistas que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á pelo critério da renda bruta *per capita* familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda.
17. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.
18. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.
19. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.
20. Eventuais casos omissos serão sanados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.
21. A publicação do nome dos beneficiados pelas bolsas levará em conta os requisitos da Lei 2142/2015 e não necessariamente a classificação nas provas, cuja divulgação de lista ficará ao critério da Comissão de Avaliação.

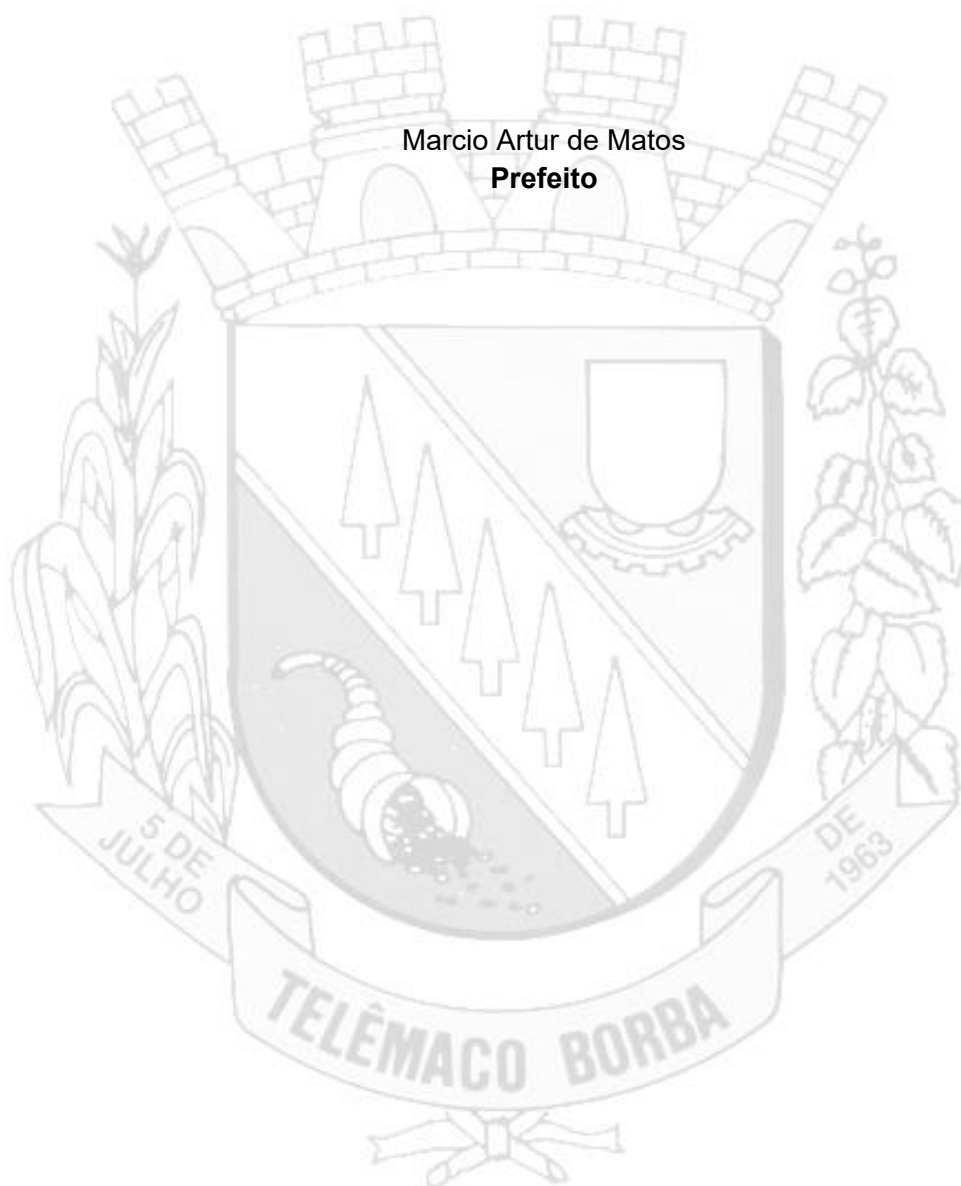


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

22. A publicação com os nomes dos beneficiados deverá ser divulgada apenas com os dois primeiros classificados, referente ao número de vagas em cada curso.

Marcio Artur de Matos
Prefeito





EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 210/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 331.527,60
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 211/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AC MATERIAIS MEDICOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 5.300,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 212/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 334.421,31
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 213/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 26.788,50
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 214/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 21.518,60
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 215/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 16.036,96
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 216/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITES.
Valor	R\$ 353.953,60
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N°. 208/2023
Pregão Eletrônico	N°. 63/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO DA COVID-19.
Valor	R\$ 29.625,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	N°. 209/2023
Pregão Eletrônico	N°. 63/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO DA COVID-19.
Valor	R\$ 8.700,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

Protocolo n° 25210/2023

Parecer Jurídico

Avoco os autos.

Após análise do presente processo, verificou-se que o parecer foi exarado erroneamente, considerando-se hipótese de inexigibilidade de licitação, prosseguindo-se os demais atos.

Contudo, diante das recomendações do FNDE, tratando-se de utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, verifica-se que trata-se de hipótese de dispensa de licitação, devendo **ser anulado o parecer jurídico exarado (fls. 116/117) e os demais atos sequenciais, pois eivados de vícios, podendo ser aproveitados os atos anteriores ao pronunciamento desde Órgão Jurídico.**

Desta feita, passamos a análise dos documentos constantes dos autos e da hipótese de dispensa de licitação.

Trata-se de processo de Despesa sob o n.º 286/2023, objetivando a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificado no edital de Chamada pública sob n° 1/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Pois bem,

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições pela Administração Pública, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

129



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

130

Procuradoria Geral do Município

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se)

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93, assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Grifou-se)

É pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *literis*:

Art. 14 . Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local. observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (Grifou-se)

O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

2



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

BA

Procuradoria Geral do Município

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, que assim disciplinou:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 **A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.**

§1º Quando a E Ex. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. (Grifou-se)

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar¹, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas

¹ Disponível em: ww.fn.de.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais/item/8595-manual-de-aquisicao-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimentacao-escolar, acessado em 24/01/2017.

3



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

B2

ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.”

Traçadas as premissas gerais, passamos à análise do processo de despesa.

a) Pesquisa de preços

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública.

Ressaltamos, no entanto, que o orçamento foi elaborado pelo órgão competente para a prática do referido ato e que através de seus agentes responde pela exatidão das informações, as quais acreditamos corresponder aos preços efetivamente praticados no mercado.

É imperioso destacar que a presente análise restringe-se a legalidade da dispensa de licitação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação as informações técnicas, critérios e exatidão quanto aos dados constantes do Termo de Referência e os dados contidos em eventuais planilhas e cronogramas contidos nos autos.

b) Publicidade da Chamada Pública

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública, o que foi atendido, conforme verifica-se dos comprovantes de publicação juntados às fls. 14,15 e 16.

c) Dos recursos financeiros



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Finanças informou às fls. 115 a existência de dotações orçamentárias para suprir a despesa pretendida.

d) Dos documentos apresentados pelos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)

d.1) Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região - COAPROCOR

Verifica-se que a interessada cumpriu os requisitos necessários previstos no Edital, e que foi considerada habilitada pela Comissão competente para tanto, comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Verifica-se que os interessados apresentaram os projetos de vendas propostos para grupos formais e que foram analisados e aprovados pela Comissão Especial para a Chamada Pública de Agricultores Familiares.

e) Conclusão

Desta forma, considerando o nexo efetivo entre os dispositivos legais e o objeto contratado, constata-se que não há óbice para dispensa de licitação para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** da Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região - COAPROCOR

Após, inexistindo discordância do presente Parecer, sejam os autos encaminhados à Divisão de Licitações posterior encaminhamento para Ratificação do Senhor Prefeito Municipal, em conformidade ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Por fim, seja dado publicidade ao ato e elaborado o respectivo Contrato.

Procuradoria Geral do Município, 23/08/2023.

Fernanda Lorena Alves Martins
Fernanda Lorena Alves Martins

Procuradora Administrativa

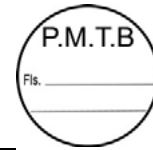
De acordo com o Parecer supra.

Luis Fabiano de Matos
Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 18806
- Eletrônico nº 79/2023
- Data da adjudicação: 24/08/2023
- Objeto: Prestação de serviços de apoio para pacientes em tratamento e acompanhantes.

EMPRESA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Prestação de serviços de apoio (hospedagem, alimentação e transporte a hospitais) para pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes, na cidade de Curitiba	7.000	DIAR	R\$104,94
2	Prestação de serviços de apoio à pacientes individual/transplantado (hospedagem em isolamento, alimentação e transporte a hospitais) para pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes, na cidade de Curitiba.	200	DIAR	R\$150,48

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 764.676,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

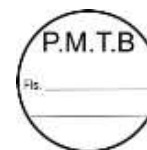
Telêmaco Borba, 24 de agosto de 2023

Assinado de forma digital
por GLEISE CRISTIANE KWAS
LUCIO:04791919998
Dados: 2023.08.24 09:44:10
-03'00'

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro GABRIEL MARCONDES PUKANSKI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 21668
- b) Eletrônico nº 99/2023
- c) Data da adjudicação: 24/08/2023
- d) Objeto: Locação e montagem de arquibancadas e gerador de energia.

EMPRESA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Locação de arquibancada nas seguintes especificações mínimas: Arquibancada de 100 metros, com 15 degraus antiderrapante com largura de 80cm; Com passarela de acesso com 1,20m de largura, antiderrapante; Confeccionada em estrutura metálica tubular galvanizada com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas; Com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, com lonas anti chamas, tamanho conforme necessidade para cobertura da arquibancada, as lonas deverão estar limpas e em boas condições de uso; Deverá estar de acordo com as normas vigentes do corpo de bombeiro; Conforme termo de referência.	3	UN	R\$ 148.333,33

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 444.999,99

EMPRESA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Locação de gerador de energia, com no mínimo 02 (dois) geradores de 250 KVA, tensão 380-220-110 VAC, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm - 4 lances-15 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores, com chave reversora automática e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, incluindo operador e diesel para funcionamento até 12 horas. Conforme termo de referência.	3	DIAR	R\$ 10.740,66

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 32.221,98

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 24 de agosto de 2023

GABRIEL MARCONDES PUKANSKI
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 25208/2023

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 22/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI.

CNPJ N.º: 09.573.744/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 695.037,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
549	11.004.12.361.1201.2096.3390.32	10420	FEDERAL
600	11.005.12.365.1201.2104.3390.32	10420	FEDERAL
610	11.005.12.365.1201.2107.3390.32	10420	FEDERAL

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 24 de agosto de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito